Processo - TC/003305/2011
Contratante - Secretaria Municipal de Cultura (Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas)
Contratada - Urubupungá Transportes e Turismo Ltda.
Acompanhamento da execução do Contrato 08/2010/CSMB/SMC (R$ 2.183.760,00) – Projeto Ônibus Biblioteca
Objeto - Verificar se o contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus, destinados ao transporte de pessoas e acervo de livros, incluindo motorista, combustível, quilometragem livre, seguro, manutenção completa (preventiva e corretiva) e limpeza externa, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste

3.030ª Sessão Ordinária

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SMC. Serviços de locação de ônibus, destinados ao transporte de pessoas e acervo de livros. ACOLHIDO excepcionalmente. Votação por maioria.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EDSON SIMÕES, após vista que lhe fora concedida na 2.875ª S.O., ocasião em que votaram os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator e JOÃO ANTONIO – Revisor.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, nos termos de seu relatório e voto, JOÃO ANTONIO – Revisor e EDSON SIMÕES, em acolher, em caráter excepcional, a execução do Contrato 08/2010/CSMB/SMC, no período de 20/12/2010 a 30/09/2011, no valor de R$ 669.282,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Vencido o Conselheiro DOMINGOS DISSEI, com declaração de voto, que julgou irregular a execução do contrato, bem como exarou determinação à Origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, EDSON SIMÕES e DOMINGOS DISSEI.

Presente nesta sessão, sem direito a voto, o Conselheiro Substituto CARLOS MACRUZ FILHO – Relator, uma vez que o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator original já o proferiu na 2.875ª S.O.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de abril de 2019.

MAURÍCIO FARIA
No exercício da Presidência

CARLOS MACRUZ FILHO
Conselheiro Substituto
Relator

/mfc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____